

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO
PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/SECC Nº 384
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, ADOLPHO KONDER H. DE C. FILHO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, NICOLA MOREIRA MICCIONE, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e o Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, que dispõe sobre as atribuições e os procedimentos para a programação e execução orçamentária e financeira, conforme Processo Administrativo SEI nº 150001/013949/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), ano 2021, referente aos serviços prestados:

Campanha Publicitária relativa à Carteira de Identidade Digital RJ - PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SECC Nº 375 DE 17/12/2021;

Campanha publicitária de Educação para o Trânsito e de Utilidade Pública - "No Trânsito, sua responsabilidade salva vidas" - Boa Viagem - PORTARIA CONJUNTA DETRAN/SECC Nº 374 DE 17/12/2021;

Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão - PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/ SECC Nº 372 DE 14/10/2021.

II - VIGÊNCIA: De sua publicação até 31/12/2022.

III – DE/Concedente: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UO: 14330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

UG: 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV – PARA/Executante: 14000 – Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC

UO: 14020 – Subsecretaria de Comunicação Social – SUBCOM

UG: 390200 – Subsecretaria de Comunicação Social - SUBCOM

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 1433.06.422.0471.4119 - Atendimento do Serviço de Identificação Civil, Natureza de Despesa : 3390.39, Fonte : 232.03, Valor = R\$ 269.662,06;

Programa de Trabalho: 1433.06.782.0479.4667 - Educação e Segurança no Trânsito, Natureza de Despesa : 3390.39, Fonte : 230, Valor = R\$ 361.134,50;

Programa de Trabalho: 1433.06.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas, Natureza de Despesa : 3390.39, Fonte : 232.03, Valor = R\$ 1.874,16.

Valor Total: R\$ 632.670,72 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2022.

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil